



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, CRIAÇÃO E AVERBAÇÃO DO LOTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da Reserva da Quadra 33, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.372,36m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 2,41 metros, com a Rua Pirapó.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,00 metros, com o Lote 01-A.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 26,69 e 42,34 metros, com a Rua Pirapó.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,61 e 28,63 metros com a Rua Paiquere.

Art. 2º - A área em referência, ficara incorporada à Quadra nº 33, denominando-se, a partir da desafetação, Lote nº 16, da Quadra nº 33.

Art. 3º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Art. 4º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 28 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 003/2021, destinado aos procedimentos de desafetação da Reserva da Quadra nº 33, que passa a denominar-se após a desafetação como Lote nº 16, da Quadra nº 33, com área de 1.372,36m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Importante destacar que a área já está consolidada, e em respeito ao princípio da função social da propriedade, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática, permitindo segurança jurídica aos moradores do núcleo urbano informal.

A presente autorização legislativa para desafetação, criação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o Art. 1º, destinar-se-á a preparação para a futura efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, problema histórico, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social, presença de interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social de propriedade, direito fundamental de 2º geração.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 28 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal